



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino Sul 3

e-mail: su3.eec@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC

A Coordenadora Dirigente Geral da Unidade Regional de Ensino Sul 3, **Profª Eonice Domingos da Silva**, nos termos da Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, torna público o edital para o processo de credenciamento para o posto de trabalho na função:

- **PEC Qualidade da Aula – Segmento de Anos Iniciais – 1 vaga**

I - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

1. **Poderá exercer a função de Professor Especialista em Currículo (PEC) o docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F) que atenda aos seguintes requisitos:**
 - a) Possuir diploma de licenciatura plena na área de atuação da vaga pleiteada;
 - b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino (1.095 dias);
 - c) Ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
 - d) Ter habilidade para trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular, demais profissionais da Diretoria de Ensino e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC).
2. **Não poderão participar deste processo:**
 - a) Docentes enquadrados na Categoria O;
 - b) Docentes afastados nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985.
3. **Prioridade na designação:**
 - a) O docente classificado em unidade escolar pertencente à circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para a função de PEC;
 - b) A designação do docente estará condicionada à apresentação de anuência expressa do superior imediato na unidade escolar de origem;
 - c) A efetivação da designação somente ocorrerá quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente designado.
4. **Base legal:**

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida conforme os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022.

II - DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC)

1. Demonstrar flexibilidade e abertura para mudanças e inovações pedagógicas;
2. Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (Pacote Microsoft Office, motores de busca na Web e demais ferramentas digitais aplicadas à educação);
3. Conhecer a Resolução SEDUC-SE nº 111, de 06 de dezembro de 2024;
4. Possuir e desenvolver continuamente competências relacionais, promovendo a gestão democrática no coletivo formado pelos PECs;



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino Sul 3

e-mail: su3.eec@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC

5. Demonstrar habilidade gerencial e conhecimento técnico-pedagógico do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, sendo capaz de planejar e implementar ações junto à comunidade escolar;
6. Adotar postura voltada ao aprendizado contínuo, sendo capaz de atuar de forma autodidata;
7. Possuir conhecimentos técnicos que possibilitem a compreensão dos processos administrativos e financeiros como ferramentas para viabilizar os objetivos pedagógicos;
8. Apresentar habilidades interpessoais e atendimento qualificado ao público, tanto no aspecto técnico quanto no relacional;
9. Ter disponibilidade para atender às convocações dos órgãos centrais e para desenvolver ações em horários e dias variados, conforme as necessidades do posto de trabalho, incluindo deslocamentos e viagens. Além disso, não acumular cargo ou função que conflite com a jornada de trabalho na Diretoria de Ensino;
10. Cumprir carga horária de 40 horas semanais (das 8h às 17h ou das 9h às 18h). Destaca-se que, ao contrário dos demais docentes, os PECs usufruem 15 dias de férias nos meses de janeiro e julho, devendo cumprir expediente na Diretoria de Ensino nos demais dias do recesso escolar.

III - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À PASTA DE QUALIDADE DA AULA:

1. **Realizar** visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
2. **Registrar** as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
3. **Estudar** e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;
4. **Realizar** a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
5. **Orientar** e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
6. **Assistir** a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
7. **Acompanhar** e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;
8. **Acompanhar** e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;
9. **Trabalhar** em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;
10. **Identificar** necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;
11. **Acionar** o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino Sul 3

e-mail: su3.eec@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC

aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12. **Desenvolver** ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos oferecidos pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);
13. **Elaborar**, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;
14. **Participar** das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascamenteamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
15. **Promover** o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;
16. **Apoiar** os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
17. **Participar** dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

IV - DO PERÍODO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrições é de 24/11/2025 a 05/12/2025 através do link: [clique aqui](#)

V - DOS DOCUMENTOS PARA INGRESSO

O candidato que for aprovado deverá entregar xerox dos documentos abaixo dentro de 48 horas no Núcleo Pedagógico aos cuidados Rafael Augusto Paes. Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo A4 com a identificação do candidato.

Documentos Pessoais

1. Cópia do RG ou documento oficial com foto
2. Cópia do CPF

Comprovação da Formação Acadêmica

3. Comprovante de Licenciatura Plena na área correspondente à inscrição

Documentação Profissional

4. **Anexo I** atualizado
5. Currículo atualizado, contendo:
 - Certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino
 - Experiência profissional na área da Educação



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino Sul 3

e-mail: su3.eec@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC

Declarações Obrigatórias

6. Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público (federal, estadual ou municipal) em outro horário
7. Declaração do anexo, conforme artigo 2º do **Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012**
8. Declaração de parentesco prevista no **Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024**
9. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da **Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968**

Procedimentos Adicionais

- A Equipe de Especialistas em Currículo será responsável por recepcionar os documentos apresentados.
- **O Coordenadora Dirigente Geral** verificará a regularidade da acumulação pretendida e publicará a decisão do caso examinado.

VI - DAS VAGAS OFERECIDAS/ DISCIPLINA

Área/Formação Acadêmica – nos termos da Indicação CEE nº 53/2005 e alterações posteriores	Quantidade de vagas	Pré-requisitos mínimos exigidos
PEC QUALIDADE DA AULA	1	LICENCIATURA EM: PEDAGOGIA

VII - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Ação	Período
Inscrições	24/11/2025 a 05/12/2025
Entrevistas	12/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do Resultado	A SER DEFINIDA PELA SUPED



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino Sul 3

e-mail: su3.eec@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar no período diurno, bem como participar das Orientações Técnicas nos órgãos centrais, quando convocados.
- A indicação do PEC será efetuada por uma comissão composta por CEC, Supervisores de Ensino e PEC.
- O candidato classificado para a vaga de PEC será comunicado por telefone.
- Os demais candidatos serão comunicados por e-mail e irão compor uma lista de espera, caso haja desistência por parte do candidato classificado.
- Os candidatos não classificados também serão comunicados por e-mail, garantindo transparência e retorno a todos os participantes.
- O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o PEC, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pelo processo.

São Paulo, _____ de 2025.

Eonice Domingos da Silva
Coordenadora Dirigente Geral
Sul 3